

CONTRATO

de prestação de serviços

Contrato N° 012/2025



Contratante

Nome: Edno Dantas Pereira

CPF: 601.761.724-33

Endereço: Rua Vicente Alves da Silva, 111, Petrópolis, Pombal-PB, CEP 58.840-000



Contratada

Razão Social: 58.115.779 EDNEY DE LACERDA PORFIRIO

CNPJ: 58.115.779/0001-70

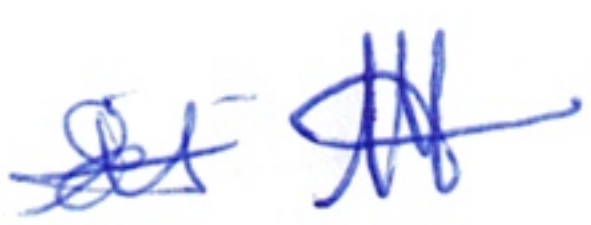
Endereço: Rua Professor Newton Seixas, 383, Jardim Rogério, Pombal-PB

Email: edneydelacerda8@gmail.com

Representada por: Edney de Lacerda Porfírio

CPF: 106.537.104-70

RG: 4.157.186 SSP/PB


 (83) 99610 - 8475

 @_educri



Rua Professor Newton Seixas, 383, Jardim Rogério

edneydelacerda8@gmail.com

Fls: C.M.P 08
Rubrica: [assinatura]

As partes aqui identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira Objeto do Contrato

Prestação de serviços de **consultoria criativa e gerenciamento digital**, consistindo em social media do perfil oficial **@ednodantas** no Instagram, conforme Proposta de Serviço anexa a este contrato.



Cláusula Segunda Frequência e Formato dos Serviços

A CONTRATADA realizará o serviço no formato **presencial** durante as **sessões legislativas semanais** ou quando solicitado e também no **formato online**. A data e os horários dos encontros presenciais seguem os **horários legislativos**.



Cláusula Terceira Responsabilidade do Contratante

O CONTRATANTE se responsabiliza a:

- Fornecer informações necessárias para o andamento da consultoria.
- Efetuar os pagamentos conforme estipulado neste contrato.
- Cumprir prazos de envio de documentos e dados solicitados pela CONTRATADA para a realização dos serviços.
- Assegurar um ambiente adequado para a realização dos serviços e condições técnicas apropriadas.



Cláusula Quarta Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA se responsabiliza a:

- Realizar os serviços conforme descrito neste contrato, fornecendo suporte e acompanhamento adequado.
- Fornecer relatórios de progresso conforme solicitado pelo Contratante.
- Disponibilizar materiais complementares, como apresentações, guias e resumos, quando disponíveis.
- Respeitar as normas de privacidade e confidencialidade das informações compartilhadas pela CONTRATANTE.

CONTRATO

de prestação de serviços



Cláusula Quinta

Valores

O valor total dos serviços fica em **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** de acordo com a proposta de orçamento enviada previamente a CONTRATANTE.

Dados Bancários



Banco Inter 007
Agência 001 - C/C PJ 40360263-7
Chave PIX (CNPJ)
58.115.779/0001-70



Cláusula Sétima

Prazo e Execução

O prazo para execução dos serviços será de **01 (um) ano** e eles serão realizados na modalidade **presencial e online**.



Cláusula Décima

Foro

As partes elegem o foro da comarca de **Pombal-PB** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.



Cláusula Sexta

Rescisão do Contrato

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante **notificação por email** com antecedência de 5 (cinco) dias, nas seguintes condições:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Falta de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- c) Comum acordo entre as partes



Cláusula Nona

Disposições Gerais

Eventuais alterações neste contrato deverão ser feitas por meio de aditivo contratual assinado por ambas as partes. O não exercício de qualquer direito ou faculdade conferidos por este contrato não implica em renúncia ou novação.

Pombal-PB, 03 de fevereiro de 2025



Edno Dantas Pereira

Edno Dantas Pereira

Contratante



Edney de Lacerda Porfírio

Edney de Lacerda Porfírio
EDUCRI CONSULTORIA

DINIZ CABRAL
Cartório de Notas de Pombal

Rodrigo Diniz Cabral
Tabelião Titular

Rua Padre Amâncio Leite, nº 45 | Centro
Pombal/PB | 58840-000 | (33) 99661-1000
cartoriodynizcabral@gmail.com
@cartoriodynizcabral

Reconhecimento de Firma 2025-000850

Reconheço por semelhança as firmas de:
EDNEY DE LACERDA PORFIRIO*****
EDNO DANTAS PEREIRA*****
Assinado na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade. Pombal-PB, 17/02/2025 09:42:30

SELO DIGITAL: AQW35968-4040, AQW35969-NRX5

Para consultar o selo, acesse:
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 26,98 FARPEN: 5,40 FEPJ: 3,38
ISS: R\$ 0,00 Total: 35,54

GABRIELA FORMIGA LEITE RESENDE
Escrivente

Gabriela Formiga Leite Resende
Escrivente Autorizada
CPF 088.354.694-90

Newton Seixas, 383, Jardim Rogério
Pombal-PB
edneyde@outlook.com

Fls: C.M.P 08
Rubrica: [assinatura]

As partes aqui identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

Prestação de serviços de **consultoria criativa e gerenciamento digital**, consistindo em social media do perfil oficial **@ednodantas** no Instagram, conforme Proposta de Serviço anexa a este contrato.

Cláusula Segunda

Frequência e Formato dos Serviços

A CONTRATADA realizará o serviço no formato **presencial** durante as **sessões legislativas semanais** ou quando solicitado e também no **formato online**. A data e os horários dos encontros presenciais seguem os **horários legislativos**.

Cláusula Terceira

Responsabilidade do Contratante

O CONTRATANTE se responsabiliza a:

- Fornecer informações necessárias para o andamento da consultoria.
- Efetuar os pagamentos conforme estipulado neste contrato.
- Cumprir prazos de envio de documentos e dados solicitados pela CONTRATADA para a realização dos serviços.
- Assegurar um ambiente adequado para a realização dos serviços e condições técnicas apropriadas.

Cláusula Quarta

Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA se responsabiliza a:

- Realizar os serviços conforme descrito neste contrato, fornecendo suporte e acompanhamento adequado.
- Fornecer relatórios de progresso conforme solicitado pelo Contratante.
- Disponibilizar materiais complementares, como apresentações, guias e resumos, quando disponíveis.
- Respeitar as normas de privacidade e confidencialidade das informações compartilhadas pela CONTRATANTE.